



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 021/2026 - Processo nº 065/2026

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Setembro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). Luiz Gustavo de Assis Sousa do(a) Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.591/0001-10, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 1:12:27 PM do dia 14 de Outubro de 2026

Objeto do Edital: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

65.187.517 JOSIAS DA SILVA VELOSO	65.187.517/0001-87
65.222.791 LEONARDO DE CARVALHO LOPES	65.222.791/0001-40
66.203.079 JOSE AIZ DE LIMA	66.203.079/0001-66
66.211.712 DELSON JOSE DE CARVALHO BARROS	66.211.712/0001-68
66.211.867 JANIEL PEREIRA VELOSO	66.211.867/0001-02
66.216.178 FRANCISCO DIAS DE SOUSA	66.216.178/0001-82
66.235.023 JOAO PAULO DA SILVA	66.235.023/0001-93
66.247.627 GENEILSON JOSE BATISTA	66.247.627/0001-50
68.819.470 EMILIO JOAO BARBOSA	68.819.470/0001-15
ALTAIR INACIO DA COSTA	58.549.780/0001-03
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	36.720.178/0001-54
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	66.599.637/0001-54
CLARISSE DE CARVALHO VELOSO REIS	47.645.169/0001-62
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	19.130.958/0001-25
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	40.572.371/0001-62
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	28.101.445/0001-87
ECOPRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.137.380/0001-27
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	39.998.443/0001-59
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.895.167/0001-60
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	36.635.802/0001-15
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	29.116.113/0001-39
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	47.075.407/0001-41
OSM ENGENHARIA LTDA	66.440.211/0001-53
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	31.372.068/0001-25
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	48.386.937/0001-73
S2E SERVIÇOS LTDA	47.643.407/0001-09
SM SERVIÇOS LTDA	40.936.989/0001-64
TRANSMED LTDA	59.929.092/0001-31
VIEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	46.281.013/0001-87

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ASSENTAMENTO, CHAPADA DOS ANÍSIOS, CHAPADA DOS ELIAS, VARJOTA ATÉ O POV. SÃO FRANCISCO

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 4.283,62

Valor Final: R\$ 51.403,44

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 51.403,44

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 5693250957	66.599.637/0001-54	R\$ 4.283,62	R\$ 4.283,62	Sem Marca	Sim
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 626312864	29.116.113/0001-39	R\$ 5.700,00	R\$ 4.283,63	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 4467228	40.572.371/0001-62	R\$ 5.707,90	R\$ 4.283,63	Sem Marca	Sim
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 7917	17.895.167/0001-60	R\$ 4.566,32	R\$ 4.566,32	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 4315994937	36.635.802/0001-15	R\$ 4.566,32	R\$ 4.566,32	Sem Marca	Sim
SM SERVICOS LTDA	Participante 9161370	40.936.989/0001-64	R\$ 5.707,90	R\$ 4.566,32	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 8478192	66.440.211/0001-53	R\$ 5.130,10	R\$ 4.736,60	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 43177987	39.998.443/0001-59	R\$ 4.737,60	R\$ 4.737,60	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 8087890324	47.075.407/0001-41	R\$ 4.851,71	R\$ 4.851,71	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 8405258433	28.101.445/0001-87	R\$ 4.851,72	R\$ 4.851,72	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 66216814	31.372.068/0001-25	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 1938864	58.549.780/0001-03	R\$ 5.478,00	R\$ 5.478,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	R\$ 5.707,90	R\$ 5.707,90	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	R\$ 5.707,90	R\$ 5.707,90	Sem Marca	Sim
66.211.867 JANIEL PEREIRA VELOSO	Participante 96909172	66.211.867/0001-02	R\$ 5.707,90	R\$ 5.707,90	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:17:40		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 09:59:15	Negado	
Justificativa					
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:27:25	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 2 - Objeto: BAIXIO GRANDE, VILÃO DE BAIXO AO POV. SÃO FRANCISCO

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 5.314,32

Valor Final:R\$ 63.771,84

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 63.771,84

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 798874	66.599.637/0001-54	R\$ 5.314,32	R\$ 5.314,32	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 0371243	40.572.371/0001-62	R\$ 7.025,04	R\$ 5.314,32	Sem Marca	Sim
SM SERVICOS LTDA	Participante 2887236	40.936.989/0001-64	R\$ 5.707,90	R\$ 5.314,33	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 38068591	66.440.211/0001-53	R\$ 6.320,50	R\$ 5.620,02	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 4997470025	36.635.802/0001-15	R\$ 5.620,03	R\$ 5.620,03	Sem Marca	Sim
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 9431	19.130.958/0001-25	R\$ 5.830,00	R\$ 5.830,00	Sem Marca	Não
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 1321	39.998.443/0001-59	R\$ 5.830,80	R\$ 5.830,80	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 9134243717	47.075.407/0001-41	R\$ 5.971,28	R\$ 5.971,28	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 49170065	28.101.445/0001-87	R\$ 5.971,28	R\$ 5.971,28	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 30551070	58.549.780/0001-03	R\$ 6.336,00	R\$ 6.336,00	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 415955744	31.372.068/0001-25	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 0664202	11.137.380/0001-27	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 2894310	59.929.092/0001-31	R\$ 7.025,04	R\$ 7.025,04	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 4264158003	46.281.013/0001-87	R\$ 7.025,04	R\$ 7.025,04	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 3451	48.386.937/0001-73	R\$ 7.025,04	R\$ 7.025,04	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 1319445	29.116.113/0001-39	R\$ 7.000,00	R\$ 5.299,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 91650463	17.895.167/0001-60	R\$ 561,63	R\$ 561,63	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 522478982	36.720.178/0001-54	R\$ 7.025,00	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
SM SERVICOS LTDA	Participante 9161370	40.936.989/0001-64	21/09/2026 - 09:19:33	
Motivação do Recurso				
O Licitante SM SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:01:24	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:28:26	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:19:34	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:00:59	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:28:09	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 4264158003	46.281.013/0001-87	21/09/2026 - 09:19:39	
Motivação do Recurso				
O Licitante VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:00:41	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:27:58	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	23/09/2026 - 21:51:54	
Motivação do Recurso				
O Licitante AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:00:04	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:27:47	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:27:58	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:01:12	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:28:18	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 3 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 3 - Objeto: VILÃO DE BAIXO, FEIÇÃO AO POV. SÃO FRANCISCO

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 5.289,67

Valor Final:R\$ 63.476,04

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 63.476,04

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 810670	58.549.780/0001-03	R\$ 6.358,00	R\$ 5.289,67	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 58147	66.599.637/0001-54	R\$ 5.289,68	R\$ 5.289,68	Sem Marca	Sim
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 1920	36.720.178/0001-54	R\$ 6.600,00	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 615033	66.440.211/0001-53	R\$ 5.980,30	R\$ 5.320,26	Sem Marca	Sim
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 6318	17.895.167/0001-60	R\$ 5.320,28	R\$ 5.320,28	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 621731596	40.572.371/0001-62	R\$ 6.650,38	R\$ 5.320,28	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 387074996	36.635.802/0001-15	R\$ 5.320,30	R\$ 5.320,30	Sem Marca	Sim
SM SERVICOS LTDA	Participante 1493	40.936.989/0001-64	R\$ 5.707,90	R\$ 5.320,30	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 3357	39.998.443/0001-59	R\$ 5.519,80	R\$ 5.519,80	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 06495	47.075.407/0001-41	R\$ 5.652,82	R\$ 5.652,82	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 75497	28.101.445/0001-87	R\$ 5.652,82	R\$ 5.652,82	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 8545607488	31.372.068/0001-25	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 57581	11.137.380/0001-27	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 32061117	59.929.092/0001-31	R\$ 6.650,38	R\$ 6.650,38	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 0907317	48.386.937/0001-73	R\$ 6.650,38	R\$ 6.650,38	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 341948592	29.116.113/0001-39	R\$ 6.650,00	R\$ 5.200,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:31:42		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 09:53:16	Negado	
Justificativa					
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:21:42	Negado	
Justificativa					
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.					

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 5693250957	66.599.637/0001-54	22/09/2026 - 09:40:59	
Motivação do Recurso				
O Licitante ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 09:53:41	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:21:55	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 8478192	66.440.211/0001-53	22/09/2026 - 09:54:51
Motivação do Recurso			
O Licitante OSM ENGENHARIA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 09:52:38	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:21:14	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	22/09/2026 - 10:50:17
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 09:52:09	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:20:53	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 12:58:51
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 13:25:43
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: SOLICITAR MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 13:27:42
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: SOLICITAR MANIFESTAÇÃO DE RECURSO			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 13:28:18
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: SOLICITAR MANIFESTAÇÃO DE RECURSO			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 13:28:52
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: INFORMAÇÃO DIVERGENTE			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:05	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 09:52:52	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:21:24	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	02/10/2026 - 11:46:24	
Motivação do Recurso				
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 11:05:00	Negado
Justificativa				
Conforme decisão em anexo.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:27:29	Negado
Justificativa				
Considerando a decisão proferida acerca dos recursos administrativos apresentados pela empresa RR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO VALE LTDA., bem como os fundamentos nela expostos; Considerando que a decisão observou as disposições do edital e os princípios que regem as licitações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021; DECIDO: 1. ACOLHER a decisão administrativa proferida, mantendo seus fundamentos e conclusões; 2. MANTER a habilitação da empresa ALTAIR INÁCIO DA COSTA – ALTAIR SERVIÇOS E LOCAÇÕES e a aceitação de sua proposta para o Lote/Item 03, observadas as exigências do edital, especialmente quanto ao prazo de validade da proposta; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 021/2026, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.				

LOTE 4 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 4 - Objeto: POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), FEIÇÃO, VILÃO DE CIMA, VILÃO DE BAIXO, BAIXIO GRANDE, BARRA ATÉ O BOM NOME (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 6.721,44

Valor Final:R\$ 80.657,28

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 80.657,28**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 5156	36.635.802/0001-15	R\$ 6.721,44	R\$ 6.721,44	Sem Marca	Sim
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 6034	19.130.958/0001-25	R\$ 6.973,00	R\$ 6.973,00	Sem Marca	Não
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 688353799	39.998.443/0001-59	R\$ 6.973,50	R\$ 6.973,50	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 2702424	47.075.407/0001-41	R\$ 7.141,53	R\$ 7.141,53	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 207134	28.101.445/0001-87	R\$ 7.141,53	R\$ 7.141,53	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 9379025536	66.599.637/0001-54	R\$ 7.635,54	R\$ 7.635,54	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 2280	31.372.068/0001-25	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 45729	11.137.380/0001-27	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 178086	59.929.092/0001-31	R\$ 8.401,80	R\$ 8.401,80	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 3349	46.281.013/0001-87	R\$ 8.401,80	R\$ 8.401,80	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 4916	48.386.937/0001-73	R\$ 8.401,80	R\$ 8.401,80	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 313460	58.549.780/0001-03	R\$ 8.210,40	R\$ 6.707,90	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos (proposta final) dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 0662	17.895.167/0001-60	R\$ 6.720,80	R\$ 6.720,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 914471	66.440.211/0001-53	R\$ 7.560,60	R\$ 6.721,42	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
SM SERVICOS LTDA	Participante 4184014	40.936.989/0001-64	R\$ 6.707,90	R\$ 6.707,90	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa SM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.936.989/0001-64, especialmente do Contrato Social e respectivas alterações, verifica-se que o objeto social registrado da empresa compreende atividades predominantemente relacionadas à construção civil, urbanização, preparação de terrenos, construção de poços, locação de máquinas e equipamentos para construção, serviços de limpeza, entre outras atividades correlatas, não contemplando atividades relacionadas ao transporte de passageiros ou transporte escolar. O item 9.3.2 do Termo de Referência, integrante do instrumento convocatório, estabelece como documento de habilitação jurídica a apresentação do Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada. Dessa forma, a documentação apresentada permite à Administração verificar a regularidade e a compatibilidade das atividades empresariais registradas com o objeto da contratação. No presente certame, o objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, atividade que pressupõe a disponibilização de veículos apropriados, condutores e a execução regular e continuada do serviço de transporte de alunos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Ressalta-se que a presente análise não se fundamenta exclusivamente na ausência de determinado CNAE, mas na incompatibilidade constatada entre o objeto social formalmente registrado da empresa, conforme seu ato constitutivo e alterações apresentadas, e o objeto da contratação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que, para fins de habilitação jurídica, é necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da licitante. Considerando, portanto, que as atividades empresariais constantes do Contrato Social da licitante não guardam pertinência ou compatibilidade com a prestação de serviços de transporte escolar objeto deste certame, não resta demonstrado o atendimento à condição de habilitação jurídica prevista no item 9.3.2 do Termo de Referência. Diante do exposto, a empresa SM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.936.989/0001-64, fica INABILITADA,						

em razão da incompatibilidade entre seu objeto social registrado e o objeto da presente contratação, nos termos da documentação de habilitação apresentada e das disposições do Termo de Referência.

JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 622367267	29.116.113/0001-39	R\$ 8.300,00	R\$ 6.037,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 0737	40.572.371/0001-62	R\$ 8.401,80	R\$ 6.720,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDEIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 8716973782	36.720.178/0001-54	R\$ 8.400,00	R\$ 6.800,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 4264158003	46.281.013/0001-87	21/09/2026 - 09:19:28	
Motivação do Recurso				
O Licitante VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:07:12	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:29:42	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:19:28	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:06:55	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:29:53	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:14	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:07:29	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:30:04	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 5 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 5 - Objeto: PASSAGEM, BOA VISTA, MORRINHOS, ROÇADO, SOBRADINHO AO POV. SÃO FRANCISCO

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.943,53

Valor Final:R\$ 59.322,36

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 59.322,36

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 6017	47.075.407/0001-41	R\$ 4.943,53	R\$ 4.943,53	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 17228959	28.101.445/0001-87	R\$ 4.943,53	R\$ 4.943,53	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 359113	58.549.780/0001-03	R\$ 5.276,70	R\$ 5.276,70	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 274509558	11.137.380/0001-27	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 0808	31.372.068/0001-25	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 0811647776	59.929.092/0001-31	R\$ 5.815,92	R\$ 5.815,92	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 824110	48.386.937/0001-73	R\$ 5.815,92	R\$ 5.815,92	Sem Marca	Sim
65.222.791 LEONARDO DE CARVALHO LOPES	Participante 552701171	65.222.791/0001-40	R\$ 5.815,92	R\$ 5.815,92	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SM SERVICOS LTDA	Participante 3810732188	40.936.989/0001-64	R\$ 5.707,90	R\$ 4.827,20	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 6211	66.599.637/0001-54	R\$ 4.877,84	R\$ 4.877,84	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou a proposta final dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 0000	17.895.167/0001-60	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 34494112	36.720.178/0001-54	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 705063	40.572.371/0001-62	R\$ 5.815,92	R\$ 4.652,73	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 49619369	39.998.443/0001-59	R\$ 4.827,20	R\$ 4.827,20	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 0512279858	36.635.802/0001-15	R\$ 4.652,73	R\$ 4.652,73	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 58366342	66.440.211/0001-53	R\$ 5.230,30	R\$ 4.877,82	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 1221	29.116.113/0001-39	R\$ 5.750,00	R\$ 4.641,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:17:45	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:08:04	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:31:20	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:22	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:07:54	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:31:11	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 6 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 6 - Objeto: POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), SOBRADINHO, BOA VISTA, PASSAGEM, INGAZEIRA ATÉ A CAIÇARA (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)

Quantidade: 12 Preço unitário:R\$ 4.915,46 Valor Final:R\$ 58.985,52 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 58.985,52

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 5298	66.599.637/0001-54	R\$ 4.915,46	R\$ 4.915,46	Sem Marca	Sim
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 7110024	36.720.178/0001-54	R\$ 6.500,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
SM SERVICOS LTDA	Participante 3438	40.936.989/0001-64	R\$ 5.707,90	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 1484581	28.101.445/0001-87	R\$ 5.566,62	R\$ 5.100,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 4526881726	66.440.211/0001-53	R\$ 5.890,10	R\$ 5.238,38	Sem Marca	Sim
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 5180	17.895.167/0001-60	R\$ 5.238,40	R\$ 5.238,40	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 4360474861	40.572.371/0001-62	R\$ 6.548,96	R\$ 5.238,40	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 92210	36.635.802/0001-15	R\$ 5.239,16	R\$ 5.239,16	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 1934120944	58.549.780/0001-03	R\$ 6.126,12	R\$ 5.407,00	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 142974725	39.998.443/0001-59	R\$ 5.435,60	R\$ 5.435,60	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 1962266059	59.929.092/0001-31	R\$ 6.548,96	R\$ 5.557,20	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 6972640	47.075.407/0001-41	R\$ 5.566,61	R\$ 5.566,61	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 278667950	31.372.068/0001-25	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 7456	11.137.380/0001-27	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 3330	48.386.937/0001-73	R\$ 6.548,96	R\$ 6.548,96	Sem Marca	Sim
65.222.791 LEONARDO DE CARVALHO LOPES	Participante 8083	65.222.791/0001-40	R\$ 6.548,96	R\$ 6.548,96	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 6942320851	29.116.113/0001-39	R\$ 6.450,00	R\$ 4.915,45	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:40:01		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:08:24	Negado	
Justificativa					
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:32:13	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	22/09/2026 - 10:50:25	
Motivação do Recurso				
O Licitante AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:08:34	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:32:21	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:29	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:08:46	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:32:29	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 7 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 7 - Objeto: VARZEA BELA, RESIDÊNCIA, CALDEIRÃOZINHO ATÉ O BAIXIO DO DECA (ENCONTRO ÔNIBUS PÚBLICO)

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.478,54

Valor Final:R\$ 53.742,48

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 53.742,48

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 3876	59.929.092/0001-31	R\$ 5.274,06	R\$ 4.478,54	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 1682	47.075.407/0001-41	R\$ 4.482,95	R\$ 4.482,95	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 98246	58.549.780/0001-03	R\$ 5.187,60	R\$ 4.642,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 194705	11.137.380/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 0765	31.372.068/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
S2E SERVICOS LTDA	Participante 5162	47.643.407/0001-09	R\$ 5.221,02	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6214	48.386.937/0001-73	R\$ 5.274,06	R\$ 5.274,06	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 0371	66.599.637/0001-54	R\$ 4.400,66	R\$ 4.400,66	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 2192	40.572.371/0001-62	R\$ 5.274,06	R\$ 4.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 09614	36.720.178/0001-54	R\$ 5.200,00	R\$ 4.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 40262767	39.998.443/0001-59	R\$ 4.377,50	R\$ 4.377,50	Sem Marca	Sim

Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 4798	36.635.802/0001-15	R\$ 4.219,24	R\$ 4.219,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 76256218	17.895.167/0001-60	R\$ 4.219,20	R\$ 4.219,20	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
SM SERVICOS LTDA	Participante 4609583967	40.936.989/0001-64	R\$ 5.007,90	R\$ 4.200,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa SM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.936.989/0001-64, especialmente do Contrato Social e respectivas alterações, verifica-se que o objeto social registrado da empresa compreende atividades predominantemente relacionadas à construção civil, urbanização, preparação de terrenos, construção de poços, locação de máquinas e equipamentos para construção, serviços de limpeza, entre outras atividades correlatas, não contemplando atividades relacionadas ao transporte de passageiros ou transporte escolar. O item 9.3.2 do Termo de Referência, integrante do instrumento convocatório, estabelece como documento de habilitação jurídica a apresentação do Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada. Dessa forma, a documentação apresentada permite à Administração verificar a regularidade e a compatibilidade das atividades empresariais registradas com o objeto da contratação. No presente certame, o objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, atividade que pressupõe a disponibilização de veículos apropriados, condutores e a execução regular e continuada do serviço de transporte de alunos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Ressalta-se que a presente análise não se fundamenta exclusivamente na ausência de determinado CNAE, mas na incompatibilidade constatada entre o objeto social formalmente registrado da empresa, conforme seu ato constitutivo e alterações apresentadas, e o objeto da contratação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que, para fins de habilitação jurídica, é necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da licitante. Considerando, portanto, que as atividades empresariais constantes do Contrato Social da licitante não guardam pertinência ou compatibilidade com a prestação de serviços de transporte escolar objeto deste certame, não resta demonstrado o atendimento à condição de habilitação jurídica prevista no item 9.3.2 do Termo de Referência. Diante do exposto, a empresa SM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.936.989/0001-64, fica INABILITADA, em razão da incompatibilidade entre seu objeto social registrado e o objeto da presente contratação, nos termos da documentação de habilitação apresentada e das disposições do Termo de Referência.						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 9135475	28.101.445/0001-87	R\$ 4.482,95	R\$ 4.400,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 94862733	29.116.113/0001-39	R\$ 5.100,00	R\$ 4.199,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						

o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.

OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 056907740	66.440.211/0001-53	R\$ 4.740,60	R\$ 4.299,98	Sem Marca	Sim
---------------------	---------------------------	--------------------	--------------	--------------	--------------	-----

Justificativa

o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:40:05		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:09:29	Negado	
Justificativa					
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminhado à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:33:12	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:33	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:09:51	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:33:20	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 8 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 8 - Objeto: CAIÇARA, ALTO VISTOSO, POÇO REDONDO AO POV. SÃO FRANCISCO

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.239,40

Valor Final:R\$ 50.872,80

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 50.872,80

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 4987	66.599.637/0001-54	R\$ 4.239,40	R\$ 4.239,40	Sem Marca	Sim
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 2842	29.116.113/0001-39	R\$ 5.400,00	R\$ 4.299,00	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 28940206	28.101.445/0001-87	R\$ 4.798,98	R\$ 4.400,00	Sem Marca	Sim
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 60512	17.895.167/0001-60	R\$ 4.516,00	R\$ 4.516,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 5719029691	66.440.211/0001-53	R\$ 5.080,25	R\$ 4.516,66	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 9216183	36.635.802/0001-15	R\$ 4.516,68	R\$ 4.516,68	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 5257	40.572.371/0001-62	R\$ 5.645,86	R\$ 4.516,68	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 32621379	39.998.443/0001-59	R\$ 4.686,10	R\$ 4.686,10	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 74965	59.929.092/0001-31	R\$ 5.645,86	R\$ 4.795,56	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 801403787	47.075.407/0001-41	R\$ 4.798,98	R\$ 4.798,98	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 93000	58.549.780/0001-03	R\$ 5.247,00	R\$ 4.875,31	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 3073	31.372.068/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
S2E SERVICOS LTDA	Participante 034404	47.643.407/0001-09	R\$ 5.223.321,03	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 2031949913	11.137.380/0001-27	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 520982889	48.386.937/0001-73	R\$ 5.645,86	R\$ 5.645,86	Sem Marca	Sim
68.819.470 EMILIO JOAO BARBOSA	Participante 294895469	68.819.470/0001-15	R\$ 5.645,86	R\$ 5.645,86	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 6260	36.720.178/0001-54	R\$ 5.600,00	R\$ 4.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:40:10		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:10:16	Negado	
Justificativa					
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:33:36	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 9 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 9 - Objeto: BAIXIO DO DECA, CALDEIRÃOZINHO, DEZERTO ATÉ A VARZEA BELA (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE EXTADUAL)

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.478,54

Valor Final:R\$ 53.742,48

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 53.742,48

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 13719	59.929.092/0001-31	R\$ 5.274,06	R\$ 4.478,54	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 940301757	47.075.407/0001-41	R\$ 4.482,95	R\$ 4.482,95	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 409559216	66.599.637/0001-54	R\$ 4.755,30	R\$ 4.755,30	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 689157728	31.372.068/0001-25	R\$ 4.755,30	R\$ 4.755,30	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 3372639	58.549.780/0001-03	R\$ 5.187,60	R\$ 4.852,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 8507	11.137.380/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
S2E SERVICOS LTDA	Participante 4540	47.643.407/0001-09	R\$ 5.122,01	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 5575016584	48.386.937/0001-73	R\$ 5.274,06	R\$ 5.274,06	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 641043	29.116.113/0001-39	R\$ 5.150,00	R\$ 4.219,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 35564858	36.720.178/0001-54	R\$ 5.200,00	R\$ 4.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 8133446	40.572.371/0001-62	R\$ 5.274,06	R\$ 4.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 16334059	17.895.167/0001-60	R\$ 4.219,24	R\$ 4.219,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 76996	66.440.211/0001-53	R\$ 4.740,60	R\$ 4.377,48	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 10386328	36.635.802/0001-15	R\$ 4.219,24	R\$ 4.219,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 3712	28.101.445/0001-87	R\$ 4.482,95	R\$ 4.400,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 1689	39.998.443/0001-59	R\$ 4.377,50	R\$ 4.377,50	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 11:06:40	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:10:36	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:34:03	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:40	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:10:45	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:34:11	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 10 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 10 - Objeto: POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), VARJOTA, CHAPADA DOS ELIAS, CHAPADA DOS ANÍSIOS ATÉ O ASSENTAMENTO. (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.153,16

Valor Final:R\$ 49.837,92

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 49.837,92

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 8567	66.599.637/0001-54	R\$ 4.153,16	R\$ 4.153,16	Sem Marca	Sim
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 1269	29.116.113/0001-39	R\$ 5.350,00	R\$ 4.153,17	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 756829	28.101.445/0001-87	R\$ 4.680,05	R\$ 4.300,00	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 408918	36.635.802/0001-15	R\$ 4.404,75	R\$ 4.404,75	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 0503	66.440.211/0001-53	R\$ 4.950,30	R\$ 4.569,88	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 205932602	39.998.443/0001-59	R\$ 4.569,90	R\$ 4.569,90	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 3707057793	40.572.371/0001-62	R\$ 5.505,94	R\$ 4.569,90	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 4528355	59.929.092/0001-31	R\$ 5.505,94	R\$ 4.677,20	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 258230846	47.075.407/0001-41	R\$ 4.680,04	R\$ 4.680,04	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 469545273	58.549.780/0001-03	R\$ 5.239,30	R\$ 4.776,13	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 92878	31.372.068/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 34017845	11.137.380/0001-27	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 1784219627	48.386.937/0001-73	R\$ 5.505,94	R\$ 5.505,94	Sem Marca	Sim
66.211.867 JANIEL PEREIRA VELOSO	Participante 49459642	66.211.867/0001-02	R\$ 5.505,94	R\$ 5.505,94	Sem Marca	Sim
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 470758	17.895.167/0001-60	R\$ 440.475,90	R\$ 440.475,90	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 04942913	36.720.178/0001-54	R\$ 5.500,00	R\$ 4.200,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:40:17		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:11:44	Negado	
Justificativa					
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:34:31	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 11 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 11 - Objeto: CHUPEIRINHO, BARRO VERMELHO ATÉ A SEDE

Quantidade: 12 Preço unitário:R\$ 4.890,60 Valor Final:R\$ 58.687,20 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 58.687,20

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 958909732	66.599.637/0001-54	R\$ 4.890,60	R\$ 4.890,60	Sem Marca	Sim
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 8066	58.549.780/0001-03	R\$ 6.292,00	R\$ 4.891,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 7720	66.440.211/0001-53	R\$ 5.840,90	R\$ 4.899,98	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 29777432	36.635.802/0001-15	R\$ 5.193,76	R\$ 5.193,76	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 0666	39.998.443/0001-59	R\$ 5.388,50	R\$ 5.388,50	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 6273160	31.372.068/0001-25	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 58773	59.929.092/0001-31	R\$ 6.492,20	R\$ 5.514,08	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 56510059	47.075.407/0001-41	R\$ 5.518,37	R\$ 5.518,37	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 7270436	11.137.380/0001-27	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 4748354	48.386.937/0001-73	R\$ 6.492,20	R\$ 6.492,20	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 93230	36.720.178/0001-54	R\$ 6.490,00	R\$ 4.900,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 82841	29.116.113/0001-39	R\$ 6.300,00	R\$ 4.690,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 352761	28.101.445/0001-87	R\$ 5.518,37	R\$ 4.700,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 360126	40.572.371/0001-62	R\$ 6.492,20	R\$ 4.890,60	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:51:11
Motivação do Recurso			
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:12:29	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:35:40	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDIANTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	23/09/2026 - 21:51:37
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDIANTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:12:12	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminhado à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:35:27	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:28:55
Motivação do Recurso			
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:12:20	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:35:34	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 12 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 12** - Objeto: PASSAGEM, GANGORRINHA, MALHADA DA AREIA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 6.321,04

Valor Final: R\$ 75.852,48

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 75.852,48**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 0341	59.929.092/0001-31	R\$ 7.443,92	R\$ 6.321,04	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 038882	47.075.407/0001-41	R\$ 6.327,33	R\$ 6.327,33	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 819687816	11.137.380/0001-27	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 66878263	46.281.013/0001-87	R\$ 7.443,92	R\$ 7.443,92	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 098795	48.386.937/0001-73	R\$ 7.443,92	R\$ 7.443,92	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 88452977	66.599.637/0001-54	R\$ 7.443,92	R\$ 7.443,92	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 1063	31.372.068/0001-25	R\$ 7.443,92	R\$ 7.443,92	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 9152	58.549.780/0001-03	R\$ 6.776,00	R\$ 5.951,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos (proposta final) dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 205754360	36.635.802/0001-15	R\$ 5.955,13	R\$ 5.955,13	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 775714	19.130.958/0001-25	R\$ 6.178,00	R\$ 6.178,00	Sem Marca	Não
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 4144840	66.440.211/0001-53	R\$ 6.695,50	R\$ 5.999,98	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 1334074690	29.116.113/0001-39	R\$ 7.350,00	R\$ 5.499,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 01190	39.998.443/0001-59	R\$ 6.178,50	R\$ 6.178,50	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou a proposta final dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 220359549	40.572.371/0001-62	R\$ 7.443,92	R\$ 5.951,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDIAMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 387056	36.720.178/0001-54	R\$ 7.440,00	R\$ 6.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 87943	28.101.445/0001-87	R\$ 6.327,33	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:51:22	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:14:31	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:36:37	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 233350	11.137.380/0001-27	28/09/2026 - 14:29:20	
Motivação do Recurso				
O Licitante ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:14:41	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:36:44	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 13 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 13** - Objeto: BECO, ANGICO, ABÓBORA, GANGORRINHA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 9.500,80

Valor Final: R\$ 114.009,60

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 114.009,60**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 974030828	58.549.780/0001-03	R\$ 12.381,60	R\$ 9.500,80	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 3001	28.101.445/0001-87	R\$ 10.892,56	R\$ 9.500,90	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 21104034	66.599.637/0001-54	R\$ 9.626,54	R\$ 9.626,54	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 130799349	40.572.371/0001-62	R\$ 12.814,78	R\$ 9.626,54	Sem Marca	Sim
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 80935443	36.720.178/0001-54	R\$ 12.800,00	R\$ 9.700,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 6252139	66.440.211/0001-53	R\$ 11.530,30	R\$ 10.251,80	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 1609	36.635.802/0001-15	R\$ 10.251,82	R\$ 10.251,82	Sem Marca	Sim
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 64403160	19.130.958/0001-25	R\$ 10.635,00	R\$ 10.635,00	Sem Marca	Não
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 065147375	39.998.443/0001-59	R\$ 10.636,30	R\$ 10.636,30	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 486648	59.929.092/0001-31	R\$ 12.814,78	R\$ 10.885,38	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 548452	47.075.407/0001-41	R\$ 10.892,56	R\$ 10.892,56	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 5994989893	31.372.068/0001-25	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 7152	11.137.380/0001-27	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 47653539	46.281.013/0001-87	R\$ 12.814,78	R\$ 12.814,78	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 8156	48.386.937/0001-73	R\$ 12.814,78	R\$ 12.814,78	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 56479	29.116.113/0001-39	R\$ 12.600,00	R\$ 9.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:51:28		
Motivação do Recurso					
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão	
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 11:11:00	Negado	
Justificativa					
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:28:23	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 5693250957	66.599.637/0001-54	22/09/2026 - 09:53:27	
Motivação do Recurso				
O Licitante ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 11:11:17	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:28:34	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 8478192	66.440.211/0001-53	22/09/2026 - 09:55:16	
Motivação do Recurso				
O Licitante OSM ENGENHARIA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 11:08:32	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:28:13	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	22/09/2026 - 10:50:34
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 11:11:31	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:28:42	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 12:59:36
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 13:26:31
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: SOLICITAR MANIFESTAÇÃO DE RECURSO			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	22/09/2026 - 13:29:08
Motivação do Recurso			
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
Retirada a manifestação de intenção de recurso para o lote pelo participante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA: INFORMAÇÃO DIVERGENTE			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 6150934079	48.386.937/0001-73	02/10/2026 - 12:15:45	
Motivação do Recurso				
O Licitante ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	09/10/2026 - 11:14:08	Negado
Justificativa				
Conforme decisão de recurso em anexo.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	09/10/2026 - 11:27:52	Negado
Justificativa				
Considerando a decisão proferida acerca dos recursos administrativos apresentados pela empresa RR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO VALE LTDA., bem como os fundamentos nela expostos; Considerando que a decisão observou as disposições do edital e os princípios que regem as licitações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021; DECIDO: 1. ACOLHER a decisão administrativa proferida, mantendo seus fundamentos e conclusões; 2. MANTER a habilitação da empresa ALTAIR INÁCIO DA COSTA – ALTAIR SERVIÇOS E LOCAÇÕES e a aceitação de sua proposta para o Lote/Item 03, observadas as exigências do edital, especialmente quanto ao prazo de validade da proposta; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 021/2026, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.				

LOTE 14 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 14 - Objeto: JOÃO TUBI, SOBRADINHO, LAGOA GRANDE, ESPINHEIRO, MORRO DO CHAPÉU ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 9.141,00

Valor Final: R\$ 109.692,00

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 109.692,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 7507	59.929.092/0001-31	R\$ 10.757,34	R\$ 9.141,00	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 9827180	47.075.407/0001-41	R\$ 9.143,73	R\$ 9.143,73	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 0711	31.372.068/0001-25	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 652246	11.137.380/0001-27	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 1761225668	46.281.013/0001-87	R\$ 10.757,34	R\$ 10.757,34	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 00723	48.386.937/0001-73	R\$ 10.757,34	R\$ 10.757,34	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 0921	58.549.780/0001-03	R\$ 10.551,20	R\$ 8.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 46710870	36.635.802/0001-15	R\$ 8.605,87	R\$ 8.605,87	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 8497937	66.599.637/0001-54	R\$ 9.097,88	R\$ 9.097,88	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 1515786	36.720.178/0001-54	R\$ 10.750,00	R\$ 8.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 62139	40.572.371/0001-62	R\$ 10.757,34	R\$ 8.605,87	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 8163	29.116.113/0001-39	R\$ 10.550,00	R\$ 8.499,99	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 057418	28.101.445/0001-87	R\$ 9.143,74	R\$ 8.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 8145617	19.130.958/0001-25	R\$ 8.928,00	R\$ 8.928,00	Sem Marca	Não
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 4320	39.998.443/0001-59	R\$ 8.928,60	R\$ 8.928,60	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 102769250	66.440.211/0001-53	R\$ 9.680,60	R\$ 8.699,98	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:51:33	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:15:01	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:37:13	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 15 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 15 - Objeto: FRAGA, CARAÍBAS, JUAZEIRO DO QUITÓ, ALTINHO, SOSSEGO, COROATÁ ATÉ A SEDE

Quantidade: 12 Preço unitário: R\$ 4.864,64 Valor Final: R\$ 58.375,68 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 58.375,68

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 5482199474	59.929.092/0001-31	R\$ 5.732,98	R\$ 4.864,64	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 573038466	47.075.407/0001-41	R\$ 4.873,03	R\$ 4.873,03	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 5996	40.572.371/0001-62	R\$ 5.732,98	R\$ 4.873,03	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 12889682	66.599.637/0001-54	R\$ 4.964,74	R\$ 4.964,74	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 101016283	31.372.068/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 1480	11.137.380/0001-27	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 8359291	48.386.937/0001-73	R\$ 5.732,98	R\$ 5.732,98	Sem Marca	Sim
66.235.023 JOAO PAULO DA SILVA	Participante 6391245	66.235.023/0001-93	R\$ 5.732,98	R\$ 5.732,98	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 4876	58.549.780/0001-03	R\$ 5.566,00	R\$ 4.550,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 3696	39.998.443/0001-59	R\$ 4.758,40	R\$ 4.758,40	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 301583	29.116.113/0001-39	R\$ 5.600,00	R\$ 4.401,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 5219140	28.101.445/0001-87	R\$ 4.873,03	R\$ 4.400,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 770264394	36.635.802/0001-15	R\$ 4.586,38	R\$ 4.586,38	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 9010	36.720.178/0001-54	R\$ 5.700,00	R\$ 4.600,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 74597	66.440.211/0001-53	R\$ 5.155,60	R\$ 4.864,62	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 09:51:38	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:15:57	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:38:07	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 16 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 16 - Objeto: CANA BRAVA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 4.824,82

Valor Final: R\$ 57.897,84

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 57.897,84

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 147262	66.599.637/0001-54	R\$ 4.824,82	R\$ 4.824,82	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 0439574	36.635.802/0001-15	R\$ 5.115,44	R\$ 5.115,44	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 9358	40.572.371/0001-62	R\$ 6.394,30	R\$ 5.115,44	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 789111768	66.440.211/0001-53	R\$ 5.750,10	R\$ 5.307,28	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 8832526043	39.998.443/0001-59	R\$ 5.307,30	R\$ 5.307,30	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 9130195714	59.929.092/0001-31	R\$ 6.394,30	R\$ 5.434,44	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 60045745	47.075.407/0001-41	R\$ 5.435,15	R\$ 5.435,15	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 98817266	31.372.068/0001-25	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 16236891	11.137.380/0001-27	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 8838717	48.386.937/0001-73	R\$ 6.394,30	R\$ 6.394,30	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 95895440	58.549.780/0001-03	R\$ 6.362,40	R\$ 4.700,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 62049	36.720.178/0001-54	R\$ 6.390,00	R\$ 4.850,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 867944200	28.101.445/0001-87	R\$ 5.435,16	R\$ 4.400,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 820799	29.116.113/0001-39	R\$ 6.150,00	R\$ 4.399,99	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:35:56
Motivação do Recurso			
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:16:36	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:39:24	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	23/09/2026 - 21:51:24
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:16:26	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:39:16	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 17 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 17** - Objeto: CABACEIRA, ÁGUA FRIA, RETIRO, JUREMA, CONSOLAÇÃO, ALTO DOS VIANA, TABULEIRO ALTO, VÁRZEA GRANDE, GAMELEIRA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 5.243,70

Valor Final: R\$ 62.924,40

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 62.924,40**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 5617128186	66.599.637/0001-54	R\$ 5.243,70	R\$ 5.243,70	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 3662	40.572.371/0001-62	R\$ 6.968,50	R\$ 5.244,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 26592354	66.440.211/0001-53	R\$ 6.270,60	R\$ 5.574,78	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 2691	36.635.802/0001-15	R\$ 5.574,80	R\$ 5.574,80	Sem Marca	Sim
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 2865	19.130.958/0001-25	R\$ 5.783,00	R\$ 5.783,00	Sem Marca	Não
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 06760432	39.998.443/0001-59	R\$ 5.783,90	R\$ 5.783,90	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 15192768	59.929.092/0001-31	R\$ 6.968,50	R\$ 5.921,30	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 36266170	47.075.407/0001-41	R\$ 5.923,22	R\$ 5.923,22	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 5833979478	31.372.068/0001-25	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 3750	11.137.380/0001-27	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 7298814	46.281.013/0001-87	R\$ 6.968,50	R\$ 6.968,50	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 692383	48.386.937/0001-73	R\$ 6.968,50	R\$ 6.968,50	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 7860	58.549.780/0001-03	R\$ 6.930,00	R\$ 5.243,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 0918	29.116.113/0001-39	R\$ 6.780,00	R\$ 5.101,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 347431461	28.101.445/0001-87	R\$ 5.923,23	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIAMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 229842	36.720.178/0001-54	R\$ 6.960,00	R\$ 5.250,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:00
Motivação do Recurso			
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:17:30	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:39:57	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDIANTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	23/09/2026 - 21:50:56
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDIANTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:17:20	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:39:49	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 18 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 18** - Objeto: CARÁIBAS, CANTINHO, BAIXIO DO CESÁRIO, JUAZEIRO DO QUITÓ, LIMPINHOS, TABULEIRO DAS MELANCIAS, CALDEIRÃO ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 7.065,96

Valor Final:R\$ 84.791,52

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 84.791,52**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 8127	59.929.092/0001-31	R\$ 8.319,08	R\$ 7.065,96	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 1937179	66.599.637/0001-54	R\$ 7.065,96	R\$ 7.065,96	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 835454	47.075.407/0001-41	R\$ 7.071,21	R\$ 7.071,21	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 655491	31.372.068/0001-25	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 2298875282	11.137.380/0001-27	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 6662	46.281.013/0001-87	R\$ 8.319,08	R\$ 8.319,08	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 09976450	48.386.937/0001-73	R\$ 8.319,08	R\$ 8.319,08	Sem Marca	Sim
CLARISSE DE CARVALHO VELOSO REIS	Participante 46294660	47.645.169/0001-62	R\$ 8.319,08	R\$ 8.319,08	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 26214323	58.549.780/0001-03	R\$ 7.999,20	R\$ 6.600,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 9720	36.635.802/0001-15	R\$ 6.655,26	R\$ 6.655,26	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 6470620725	28.101.445/0001-87	R\$ 7.071,22	R\$ 6.500,09	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 607020	36.720.178/0001-54	R\$ 8.300,00	R\$ 6.670,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 975977916	29.116.113/0001-39	R\$ 8.150,00	R\$ 6.500,08	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 68930076	66.440.211/0001-53	R\$ 7.480,10	R\$ 6.655,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 36641	39.998.443/0001-59	R\$ 6.904,80	R\$ 6.904,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 5643030882	40.572.371/0001-62	R\$ 8.319,08	R\$ 6.600,24	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso			
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:03			
Motivação do Recurso						
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso						
CONTRARRAZÕES DO RECURSO						
JULGAMENTO DO RECURSO						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:18:12	Negado		
Justificativa						
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminhado à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:40:31	Negado		
Justificativa						
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.						

LOTE 19 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 19 - Objeto: CHAPADA DOS MORROS, PORTEIRAS, BAIXA BRANCA, BELA VISTA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 4.890,60

Valor Final: R\$ 58.687,20

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 58.687,20

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 3733	66.599.637/0001-54	R\$ 4.890,60	R\$ 4.890,60	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 7150612194	40.572.371/0001-62	R\$ 6.506,50	R\$ 4.890,60	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 5382	66.440.211/0001-53	R\$ 5.850,80	R\$ 4.890,88	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 7062365249	31.372.068/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 66566943	36.635.802/0001-15	R\$ 5.205,20	R\$ 5.205,20	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 263401	39.998.443/0001-59	R\$ 5.400,40	R\$ 5.400,40	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 60524	59.929.092/0001-31	R\$ 6.506,50	R\$ 5.519,80	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 851496661	47.075.407/0001-41	R\$ 5.530,52	R\$ 5.530,52	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 7232658972	28.101.445/0001-87	R\$ 5.530,53	R\$ 5.530,53	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 8664878813	11.137.380/0001-27	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 47652356	48.386.937/0001-73	R\$ 6.506,50	R\$ 6.506,50	Sem Marca	Sim
66.211.712 DELSON JOSE DE CARVALHO BARROS	Participante 15028069	66.211.712/0001-68	R\$ 6.506,50	R\$ 6.506,50	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 5519	58.549.780/0001-03	R\$ 6.435,00	R\$ 4.890,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos da proposta final para o item, dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 636319665	29.116.113/0001-39	R\$ 6.300,00	R\$ 4.401,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 448830775	36.720.178/0001-54	R\$ 6.500,00	R\$ 4.900,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:07
Motivação do Recurso			
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:19:27	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminhado à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:40:58	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	23/09/2026 - 21:51:11
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:19:35	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:41:05	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 20 - Homologado**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 20** - Objeto: BEM-TE-VI, PORTEIRAS, CANAL DE PEDRA, CHAPADA DA MELOSA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.910,84

Valor Final:R\$ 58.930,08

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 58.930,08**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 608312732	59.929.092/0001-31	R\$ 5.787,10	R\$ 4.910,84	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 2373923196	47.075.407/0001-41	R\$ 4.919,03	R\$ 4.919,03	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 4797286844	66.599.637/0001-54	R\$ 5.210,48	R\$ 5.210,48	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 7509	31.372.068/0001-25	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 5720	11.137.380/0001-27	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 5281	48.386.937/0001-73	R\$ 5.787,10	R\$ 5.787,10	Sem Marca	Sim
66.216.178 FRANCISCO DIAS DE SOUSA	Participante 8178140	66.216.178/0001-82	R\$ 5.787,10	R\$ 5.787,10	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 77599	58.549.780/0001-03	R\$ 5.764,00	R\$ 4.590,68	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 373395	39.998.443/0001-59	R\$ 4.803,30	R\$ 4.803,30	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 1125	40.572.371/0001-62	R\$ 5.787,10	R\$ 4.630,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 394260	36.635.802/0001-15	R\$ 4.629,68	R\$ 4.629,68	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 9936	29.116.113/0001-39	R\$ 5.650,00	R\$ 4.501,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 45295	28.101.445/0001-87	R\$ 4.919,04	R\$ 4.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 1550490	36.720.178/0001-54	R\$ 5.700,00	R\$ 4.680,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 5816	66.440.211/0001-53	R\$ 5.200,35	R\$ 4.679,90	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:11	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:20:11	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:41:31	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 21 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 21 - Objeto: BEM-TE-VI, PORTEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, BELA VISTA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 4.905,56

Valor Final:R\$ 58.866,72

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 58.866,72

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 04622	59.929.092/0001-31	R\$ 5.776,76	R\$ 4.905,56	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 0497274	47.075.407/0001-41	R\$ 4.910,24	R\$ 4.910,24	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 05860645	66.599.637/0001-54	R\$ 5.123,36	R\$ 5.123,36	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 180904840	31.372.068/0001-25	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 06872	11.137.380/0001-27	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 737257106	48.386.937/0001-73	R\$ 5.776,76	R\$ 5.776,76	Sem Marca	Sim
66.247.627 GENEILSON JOSE BATISTA	Participante 4123	66.247.627/0001-50	R\$ 5.776,76	R\$ 5.776,76	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 580429743	58.549.780/0001-03	R\$ 5.731,00	R\$ 4.600,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 8252938	28.101.445/0001-87	R\$ 4.910,25	R\$ 4.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 9912	40.572.371/0001-62	R\$ 5.776,76	R\$ 4.622,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 025214888	36.720.178/0001-54	R\$ 5.770,00	R\$ 4.622,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 7966	29.116.113/0001-39	R\$ 5.600,00	R\$ 4.501,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 4413	36.635.802/0001-15	R\$ 4.621,40	R\$ 4.621,40	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 9390400981	39.998.443/0001-59	R\$ 4.794,70	R\$ 4.794,70	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 184890	66.440.211/0001-53	R\$ 5.190,10	R\$ 4.621,90	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:16	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:20:49	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:41:55	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 22 - Homologado**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 22** - Objeto: CONSELHO, GANGORRA, ANGICAL, BAIXA FRESCA ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 4.422,22

Valor Final: R\$ 53.066,64

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 53.066,64**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 9904049275	59.929.092/0001-31	R\$ 5.204,10	R\$ 4.422,22	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 68000487	47.075.407/0001-41	R\$ 4.423,48	R\$ 4.423,48	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 1632	66.599.637/0001-54	R\$ 4.436,74	R\$ 4.436,74	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 522927849	31.372.068/0001-25	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 63030117	11.137.380/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 44343614	48.386.937/0001-73	R\$ 5.204,10	R\$ 5.204,10	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 78701971	58.549.780/0001-03	R\$ 5.066,60	R\$ 4.153,28	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 291971742	40.572.371/0001-62	R\$ 5.204,10	R\$ 4.164,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 85042435	39.998.443/0001-59	R\$ 4.319,40	R\$ 4.319,40	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 42668129	36.720.178/0001-54	R\$ 5.200,00	R\$ 4.164,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 0980826647	29.116.113/0001-39	R\$ 5.000,00	R\$ 4.001,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 684160	66.440.211/0001-53	R\$ 4.680,60	R\$ 4.163,90	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 7678	36.635.802/0001-15	R\$ 4.163,28	R\$ 4.163,28	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 9452	28.101.445/0001-87	R\$ 4.423,49	R\$ 4.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:22	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:21:09	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:43:58	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 23 - Homologado**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 23** - Objeto: BEM-TE-VI, PORTEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, BAIXA BRANCA A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 4.969,36

Valor Final: R\$ 59.632,32

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 59.632,32**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 26908389	59.929.092/0001-31	R\$ 5.853,54	R\$ 4.969,36	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 30176	47.075.407/0001-41	R\$ 4.975,50	R\$ 4.975,50	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 325079119	66.599.637/0001-54	R\$ 5.136,78	R\$ 5.136,78	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 826198978	31.372.068/0001-25	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 875060	11.137.380/0001-27	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 8378	48.386.937/0001-73	R\$ 5.853,54	R\$ 5.853,54	Sem Marca	Sim
66.203.079 JOSE AIZ DE LIMA	Participante 1933	66.203.079/0001-66	R\$ 5.853,54	R\$ 5.853,54	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 5589108745	58.549.780/0001-03	R\$ 5.375,70	R\$ 4.680,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 0376143619	36.635.802/0001-15	R\$ 4.682,83	R\$ 4.682,83	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 0168517	40.572.371/0001-62	R\$ 5.853,54	R\$ 4.690,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 053173492	28.101.445/0001-87	R\$ 4.975,51	R\$ 4.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 95176107	29.116.113/0001-39	R\$ 5.650,00	R\$ 4.501,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 583737	39.998.443/0001-59	R\$ 4.858,40	R\$ 4.858,40	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71438578	36.720.178/0001-54	R\$ 5.850,00	R\$ 4.690,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 74634581	66.440.211/0001-53	R\$ 5.260,10	R\$ 4.689,98	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:28	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:21:30	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:44:12	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 24 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 24 - Objeto: BEM-TE-VI, PORTEIRAS, CHAPADA DAS CABECEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, CHAPADA DA MELOSA, BAIXA BRNCA, BELA VISTA, CHUPEIRINHO A SEDE (ROTA EXCLUSIVA DA REDE ESTADUAL)

Quantidade: 12 Preço unitário:R\$ 4.910,84 Valor Final:R\$ 58.930,08 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 58.930,08

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 7024578	59.929.092/0001-31	R\$ 5.787,10	R\$ 4.910,84	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 7318167	47.075.407/0001-41	R\$ 4.919,03	R\$ 4.919,03	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 3029045818	31.372.068/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 510470645	11.137.380/0001-27	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 386529044	48.386.937/0001-73	R\$ 5.787,10	R\$ 5.787,10	Sem Marca	Sim
65.187.517 JOSIAS DA SILVA VELOSO	Participante 90510	65.187.517/0001-87	R\$ 5.787,10	R\$ 5.787,10	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 352103730	58.549.780/0001-03	R\$ 5.764,00	R\$ 4.629,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 209783	66.599.637/0001-54	R\$ 4.737,92	R\$ 4.737,92	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou a proposta final dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 53609836	36.720.178/0001-54	R\$ 5.700,00	R\$ 4.630,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 8774	40.572.371/0001-62	R\$ 5.787,10	R\$ 4.630,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 7623638	66.440.211/0001-53	R\$ 5.200,30	R\$ 4.629,98	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 7857	28.101.445/0001-87	R\$ 4.919,04	R\$ 4.500,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 98797	39.998.443/0001-59	R\$ 4.803,30	R\$ 4.803,30	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 60842340	29.116.113/0001-39	R\$ 5.650,00	R\$ 4.501,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 5779832308	36.635.802/0001-15	R\$ 4.629,68	R\$ 4.629,68	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:34	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:21:54	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminhado à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:44:56	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 25 - Homologado**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 25** - Objeto: CERCADINHO A GANGORRINHA (ENCONTRO COM OUTRA ROTA)

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 3.143,14

Valor Final:R\$ 37.717,68

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 37.717,68**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 10590893	59.929.092/0001-31	R\$ 3.699,30	R\$ 3.143,14	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 9072	47.075.407/0001-41	R\$ 3.144,40	R\$ 3.144,40	Sem Marca	Sim
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 77097	66.599.637/0001-54	R\$ 3.218,60	R\$ 3.218,60	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 625471	11.137.380/0001-27	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 202687	31.372.068/0001-25	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 0951	40.572.371/0001-62	R\$ 3.699,30	R\$ 3.699,30	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 1064	48.386.937/0001-73	R\$ 3.699,30	R\$ 3.699,30	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 977115	58.549.780/0001-03	R\$ 3.632,20	R\$ 2.979,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 96660	29.116.113/0001-39	R\$ 3.450,00	R\$ 2.901,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 083378099	39.998.443/0001-59	R\$ 3.070,40	R\$ 3.070,40	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 37715194	36.635.802/0001-15	R\$ 2.959,44	R\$ 2.959,44	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 92935	36.720.178/0001-54	R\$ 3.690,00	R\$ 2.980,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 9985726150	28.101.445/0001-87	R\$ 3.144,41	R\$ 2.900,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 5302	66.440.211/0001-53	R\$ 3.325,30	R\$ 3.143,12	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:42	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:22:15	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:45:32	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 26 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 26** - Objeto: VILÃO DE CIMA, VILÃO DE BAIXO AO BOM NOME (ROTA EXCLUSIVA DA EJA)

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 5.346,88

Valor Final: R\$ 64.162,56

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 64.162,56**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 3487	66.599.637/0001-54	R\$ 5.346,88	R\$ 5.346,88	Sem Marca	Sim
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 3590	36.635.802/0001-15	R\$ 5.414,28	R\$ 5.414,28	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 43197367	66.440.211/0001-53	R\$ 6.090,00	R\$ 5.617,28	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 844771161	39.998.443/0001-59	R\$ 5.617,30	R\$ 5.617,30	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 3438215913	59.929.092/0001-31	R\$ 6.767,86	R\$ 5.751,90	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 1892217908	47.075.407/0001-41	R\$ 5.752,68	R\$ 5.752,68	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 8093059	31.372.068/0001-25	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 974666519	11.137.380/0001-27	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 82446580	40.572.371/0001-62	R\$ 6.767,86	R\$ 6.767,86	Sem Marca	Sim
VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Participante 566853	46.281.013/0001-87	R\$ 6.767,86	R\$ 6.767,86	Sem Marca	Não
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 5373651	48.386.937/0001-73	R\$ 6.767,86	R\$ 6.767,86	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 69146246	58.549.780/0001-03	R\$ 6.177,60	R\$ 5.344,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos (proposta final) dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 0695	29.116.113/0001-39	R\$ 6.550,00	R\$ 5.299,99	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 72034	36.720.178/0001-54	R\$ 6.700,00	R\$ 5.390,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 475722842	28.101.445/0001-87	R\$ 5.752,68	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:36:55
Motivação do Recurso			
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:22:48	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:45:58	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 71872	36.720.178/0001-54	23/09/2026 - 21:51:15
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:23:06	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:46:04	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 27 - Homologado**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 27** - Objeto: VILÃO DE CIMA, BAIXIO GRANDE AO VILÃO DE BAIXO (ROTA EXCLUSIVA DA EJA)

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 5.338,74

Valor Final:R\$ 64.064,88

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 64.064,88**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 8065925	66.599.637/0001-54	R\$ 5.338,74	R\$ 5.338,74	Sem Marca	Sim
TRANSMED LTDA	Participante 5774	59.929.092/0001-31	R\$ 6.344,36	R\$ 5.389,78	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 8970635203	47.075.407/0001-41	R\$ 5.392,70	R\$ 5.392,70	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 34614	28.101.445/0001-87	R\$ 5.392,71	R\$ 5.392,71	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 9817	31.372.068/0001-25	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Sem Marca	Sim
ECOPRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 577344	11.137.380/0001-27	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 1737	40.572.371/0001-62	R\$ 6.344,36	R\$ 6.344,36	Sem Marca	Sim
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 1972	48.386.937/0001-73	R\$ 6.344,36	R\$ 6.344,36	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 05462637	58.549.780/0001-03	R\$ 6.124,80	R\$ 5.099,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos (proposta final) dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 3107706070	36.720.178/0001-54	R\$ 6.300,00	R\$ 5.100,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 6943984	39.998.443/0001-59	R\$ 5.265,80	R\$ 5.265,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 0873568	36.635.802/0001-15	R\$ 5.075,48	R\$ 5.075,48	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 44708	29.116.113/0001-39	R\$ 6.100,00	R\$ 5.075,47	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 5381	66.440.211/0001-53	R\$ 5.705,90	R\$ 5.338,72	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:37:01
Motivação do Recurso			
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:23:44	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminho à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:46:30	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

LOTE 28 - Homologado**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Item nº 28** - Objeto: MANAIBA, JABURU, CHAPADA DO JABURU ATÉ A SEDE

Quantidade: 12

Preço unitário: R\$ 5.644,32

Valor Final: R\$ 67.731,84

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 67.731,84**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA LTDA	Participante 402050	48.386.937/0001-73	R\$ 5.644,32	R\$ 5.644,32	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALTAIR INACIO DA COSTA	Participante 96640	58.549.780/0001-03	R\$ 5.236,00	R\$ 4.599,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido (proposta final), descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 82222769	66.599.637/0001-54	R\$ 5.036,90	R\$ 5.036,90	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou A PROPOSTA FINAL dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
TRANSMED LTDA	Participante 4316536	59.929.092/0001-31	R\$ 5.644,32	R\$ 4.796,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 1808	47.075.407/0001-41	R\$ 4.797,67	R\$ 4.797,67	Sem Marca	Sim

Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 575938	31.372.068/0001-25	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 5906	40.572.371/0001-62	R\$ 5.644,32	R\$ 5.644,32	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
19 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 5875477	39.998.443/0001-59	R\$ 4.684,80	R\$ 4.684,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como não solicitou prorrogação de prazo						
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 03679037	36.635.802/0001-15	R\$ 4.515,45	R\$ 4.515,45	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo.						
AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 486116623	36.720.178/0001-54	R\$ 5.600,00	R\$ 4.600,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;						
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 6964070	66.440.211/0001-53	R\$ 5.070,85	R\$ 4.795,98	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Participante 192613122	29.116.113/0001-39	R\$ 5.350,00	R\$ 4.515,50	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 4105	28.101.445/0001-87	R\$ 4.797,67	R\$ 4.797,67	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do						

edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo;

ECOPRIME CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA

Participante
31393580

11.137.380/0001-27

R\$ 5.400,00

R\$ 5.400,00

Sem
Marca

Sim

Justificativa

o licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro prazo estabelecido, descumprindo o item 8.1 do edital, assim como, não solicitou prorrogação de prazo

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
TRANSMED LTDA	Participante 791222969	59.929.092/0001-31	21/09/2026 - 10:37:08	
Motivação do Recurso				
O Licitante TRANSMED LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro(a)	Luiz Gustavo de Assis Sousa	06/10/2026 - 10:24:03	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha manifestado no sistema a intenção de interpor recurso, não houve a anexação das respectivas Razões Recursais no prazo legal e editalício estabelecido, configurando-se o transcurso do prazo recursal in albis. Dessa forma, diante da ausência de apresentação das Razões de Recurso, resta prejudicada a análise do mérito de manifestação recursal, motivo pelo qual a pretensão é indeferida. Assim sendo, encaminhado à autoridade competente para julgamento de manifestação de pretensão recursal.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	06/10/2026 - 10:46:47	Negado
Justificativa				
Embora o Licitante tenha registrado tempestivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, verifica-se que não foram apresentadas as respectivas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, o referido dispositivo estabelece que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Especificamente quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, o §1º, inciso I, do art. 165 determina que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais. No caso concreto, apesar de ter sido registrada a intenção de recorrer, o Licitante deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar as razões que deveriam fundamentar sua insurgência, caracterizando-se, assim, a preclusão temporal do direito de recorrer. A manifestação da intenção de recurso constitui ato necessário para preservar a possibilidade de recorrer, mas não se confunde com a efetiva apresentação das razões recursais, que constitui etapa indispensável à formalização e ao conhecimento do recurso. A própria sistemática estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 prevê momentos distintos para a manifestação da intenção e para a apresentação das razões. Dessa forma, encerrado o prazo legal sem a apresentação das razões recursais, não subsiste recurso devidamente formalizado e apto à apreciação quanto ao mérito, não sendo possível à Administração presumir ou suprir, de ofício, os fundamentos que deveriam ter sido apresentados pelo próprio interessado. Ressalte-se, ainda, que o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o procedimento a ser observado para o recurso regularmente apresentado, o que pressupõe a sua adequada formalização dentro do prazo legal. Assim, diante da inobservância do prazo legal para apresentação das razões recursais, impõe-se o reconhecimento da preclusão temporal, ficando prejudicada a análise do mérito da pretensão manifestada pelo Licitante. Diante do exposto, considerando a ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido pelo art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO PRECLUSA a oportunidade recursal do Licitante e, por consequência, NÃO CONHEÇO da pretensão recursal, por ausência de razões recursais tempestivamente apresentadas, mantendo-se integralmente o ato anteriormente praticado no certame.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Luiz Gustavo de Assis Sousa

Pregoeiro(a)

Marcio Costa Teles

Equipe de Apoio



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Ata da Sessão	DATA DE EMISSÃO 14/10/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Massapê do Piauí	EMITIDO POR Sociedade

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-0UJ6-UE24**Validação Online**

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-0UJ6-UE24>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.